

Ao
Sr(a). Participante Assistido ou Pensionista,

Ref.: Reajuste de Benefícios

Prezado(a) Senhor(a),

O art. 56º do Regulamento do Plano BEP, administrado pela PREVBEP, dispõe que os benefícios assegurados por força daquele Regulamento serão reajustados à época em que for reajustado o salário mínimo do país, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC). No período de janeiro a dezembro/2024 o INPC acumulou o percentual de 4,7679%.

Em obediência ao dispositivo regulamentar mencionado no item anterior, levamos ao seu conhecimento que a partir do mês de janeiro de 2025 o seu benefício será reajustado pelo índice acima.

Colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

James Dias do Nascimento
Diretor Superintendente

José Firmino Rocha e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro